



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016**

**PROCOLO Nº 1857/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS DE URNAS**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, com sede nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 32, s/nº, bairro Swift, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos**, assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. Marcelo Luiz Ferreira** e pelo Diretor Técnico Operacional **Sr. Alexandre Polo do Valle** a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDÚSTRIA DE URNAS BILAC LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no município de Bilac/SP, à Rod. Gabriel Melhado, s/nº Km 1 – Chácara Alto da Glória, Córrego da Colônia, CEP: 16.210-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.368.253/0001-76 e Inscrição Estadual nº 213.063.921.114, representada neste ato pela Sócia **Sra. Rafaela Maria Tamarozzi Martins**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 33.925.744-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 314.828.848-36, residente na cidade de Araçatuba-SP, na Rua Dos Fundadores, 1567, Apto 22 – Bloco 01, Bairro Conjunto Habitacional Elias Stefan – CEP: 16012-800, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, ao Registro de Preços para fornecimento de urnas, urnas assistenciais, urnas para exumação simples e de luxo, nos tipos e especificações constantes da **Planilha anexa a presente Ata**, destinados ao Serviço Funerário Municipal de Campinas, em atendimento ao protocolo nº 1857/2016, condições previstas no instrumento convocatório e contidas nesta Ata, pelo período de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de preços não constitui crédito a favor da **CONTRATADA**, e não garante a aquisição das unidades registradas pela **CONTRATANTE**, serve apenas de previsão orçamentária e para amortização das aquisições dos produtos a serem adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com a exclusiva necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**.

**1. Disposições Gerais:**

1.1. A especificação dos produtos a serem fornecidos, foi elaborada de modo a que se venha adquirir produtos de boa qualidade, a custos muito baixos, melhorando assim o mostruário de urnas a serem oferecidos aos munícipes da cidade;

1.2. Não serão aceitos produtos cuja quantidade e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital do referido pregão, Proposta de Preços e Planilha anexa;

1.3. Somente serão recebidas urnas conforme aprovadas pela Divisão Funerária e cujas especificações confirmam com aquelas constantes do Memorial Descritivo, Proposta de Preços e Planilha anexa;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

1.4. As urnas que não obedecerem às especificações constantes do Termo de Referência/Memorial Descritivo poderá, a critério da SETEC, ser rejeitado na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas;

1.4.1. As urnas deverão ser entregues nas cores especificadas nos pedidos de compra;

1.5. Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, no **Almoxarifado da SETEC**, na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift – Campinas/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for feito o pedido, fica ciente que o local de entrega poderá ser alterado pela **CONTRATANTE**, sendo informado o local de entrega no prazo de 05(cinco) dias antes do pedido;

## **2. É obrigação da CONTRATADA:**

2.1. Fornecer o objeto com eficiência e qualidade, de acordo com o estipulado no Edital, Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender as expectativas da **CONTRATANTE**.

2.1.1. Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SETEC no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;

2.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo e/ou em parte a(s) urna(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

2.3. Se o produto entregue não obedecer às especificações solicitadas, poderá, a critério da SETEC, por intermédio do Agente Fiscalizador do Contrato (Almoxarifado e ou do Gestor do Contrato), ser rejeitado parcial ou totalmente e a **CONTRATADA** deverá arcar por sua conta e risco com todas as despesas de entrega, devolução e substituição dos produtos, através de notificação por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

2.4. Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Edital;

## **3. Do faturamento:**

3.1. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento dos produtos.

3.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, a descrição detalhada e os valores unitários e totais do(s) produto(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à Ata, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

3.2. A **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

3.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** interrompa o fornecimento do(s) produto(s).

**4. Do pagamento:**

4.1. Os pagamentos somente serão efetuados no dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega dos produtos no Almoxarifado da Autarquia e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo Gestor da referida Ata, **Sr. Erivelto Luís Chacon**.

4.1.1. Por eventuais atrasos de pagamento, a **CONTRATANTE** pagará multa de mora à base de 1% (um por cento), e, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" sobre o valor devido a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento da fatura.

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da **CONTRATADA**.

**5. Prazo de entrega:**

5.1. A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data em que for feito o pedido, ficando que o local de entrega poderá ser alterado pela **CONTRATANTE**, sendo informado a **CONTRATADA** no prazo de 05(cinco) dias antes do pedido;

**6. Local de entrega:**

6.1. Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, no **Almoxarifado da SETEC**, na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift – Campinas/SP.

**7. Penalidades:**

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campinas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital do Pregão Eletrônico, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): **multa moratória** equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

7.2.3. Pela inexecução total ou parcial: **multa indenizatória** de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.2., a critério da Contratante.

7.2.3.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

7.2.3.1.1. A multa indenizatória prevista anteriormente não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

7.2.3.2. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

7.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da Autarquia de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa **CONTRATADA** em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da **CONTRATADA**.

**8. Vigência:**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de **12 meses**, contados a partir da data de

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100 4/5  
[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

sua assinatura.

Fica declarado que o preço registrado na Planilha anexa a presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo certo que nesse período a **CONTRATADA** se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).


Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, 23 de Junho de 2016.

CONTRATANTE:

  
**SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS**  
Presidente-SETEC

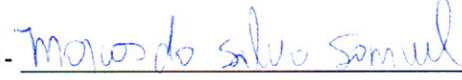
  
**MARCELO LUIZ FERREIRA**  
Diretor Adm./Financeiro-SETEC

  
**ALEXANDRE POLO DO VALLE**  
Diretor Téc. Operacional-SETEC

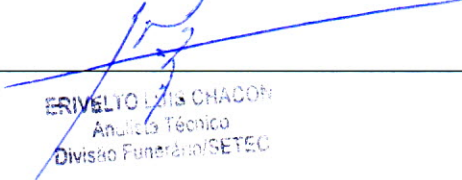
CONTRATADA:

  
**INDÚSTRIA DE URNAS BILAC LTDA - EPP**  
**RAFAELA MARIA TAMAROZZI MARTINS**  
Sócia

Testemunhas:

1-   
Bilac **MARCOS DA SILVA SAMUEL**  
CPF 339.050.223-43  
atendente comercial

2-  
Setec

  
**ERIVELTO LUIS CHACON**  
Analista Técnico  
Divisão Funerária/SETEC

Continuação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016, Pregão Eletrônico nº 08/2016.

PROPOSTAS FECHADAS			
INDUSTRIA DE URNAS BILAC			
Item	Valor Unitario		Total
LOTE 13			
URNA SEXTAVADA	RS	460,66	RS 6.999,90
<b>TOTAL PARA LOTE</b>	<b>RS</b>		<b>6.999,90</b>
<b>TOTAL DE CONTRATOS PARA ESTE PREGÃO</b>		<b>RS</b>	<b>6.999,90</b>

9.

8

Rafaela Maria Tamaçozzi Martins

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROTOCOLO Nº 1857/2016**

**CONTRATANTE:** SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADA:** INDÚSTRIA DE URNAS BILAC LTDA - EPP

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 08/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE URNAS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 23 de Junho de 2016.

CONTRATANTE: **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS**

Presidente

E-mail institucional: [presidencia@setec.sp.gov.br](mailto:presidencia@setec.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ssbs1962@gmail.com](mailto:ssbs1962@gmail.com)

**ALEXANDRE POLO DO VALLE**

Diretor Técnico Operacional

E-mail institucional: [alexandre.valle@setec.sp.gov.br](mailto:alexandre.valle@setec.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ale-dovalle@pop.com.br](mailto:ale-dovalle@pop.com.br)

**MARCELO LUIZ FERREIRA**

Diretor Administrativo Financeiro

E-mail institucional: [marcelo.ferreira@setec.sp.gov.br](mailto:marcelo.ferreira@setec.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marceloluzferreira1995@gmail.com.br](mailto:marceloluzferreira1995@gmail.com.br)

CONTRATADO: **INDÚSTRIA DE URNAS BILAC LTDA - EPP**

*Rafaela Maria Tamarozzi Martins*

**RAFAELA MARIA TAMAROZZI MARTINS**

Sócia

E-mail institucional: [administracao@bruschetta.com.br](mailto:administracao@bruschetta.com.br)

E-mail pessoal: [umashulac@msite.com.br](mailto:umashulac@msite.com.br)

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”